



RELATÓRIO DA CONSULTA PÚBLICA MPS/SRPC Nº 1/2025

I. INTRODUÇÃO

1. A Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 17, inciso I, e art. 18, incisos I a V, do Decreto nº 11.356, de 1º de janeiro de 2023, deu início, em 15 de abril de 2025, à Consulta Pública nº 1/2025 acerca da proposta de alteração da Resolução CNPC nº 60, de 7 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a inscrição de participantes nos planos de benefícios administrados pelas entidades fechadas de previdência complementar, e da Resolução CNPC nº 54, de 18 de março de 2022, que dispõe sobre a constituição das entidades fechadas de previdência complementar e a instituição dos planos de benefícios por instituidor.

2. A proposta foi objeto de consulta pública (50043470), nos termos do Decreto nº 10.411, de 30 de junho de 2020, conforme Aviso de Consulta Pública MPS/SRPC nº 1/2025 (49875105).

3. Este relatório sintetiza e consolida as sugestões recebidas no âmbito da Consulta Pública nº 1/2025 e apresenta as respectivas respostas do Departamento do Regime de Previdência Complementar da Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social sobre elas.

4. Para apresentar as sugestões recebidas e sua análise, este relatório está organizado da seguinte forma:

- a) Dados Estatísticos sobre as Contribuições Recebidas via plataforma “Participa + Brasil”;
- b) Análise das contribuições recebidas;
- c) Conclusão;
- d) Anexo.

5. A Consulta Pública ficou aberta a contribuições na plataforma do Governo Federal [Participa + Brasil](#) pelo período de quarenta e cinco dias, entre os dias 15 de abril e 29 de maio de 2025.

6. Com o fim de subsidiar a proposta normativa e permitir amplo conhecimento da sociedade acerca das motivações da proposta, foram disponibilizados na plataforma os seguintes documentos:

- a) Relatório Informações Consulta Pública MPS/SRPC nº 1/2025 (SEI 51823978); e
- b) Nota Técnica SEI nº 223/2025/MPS (SEI 49828932).

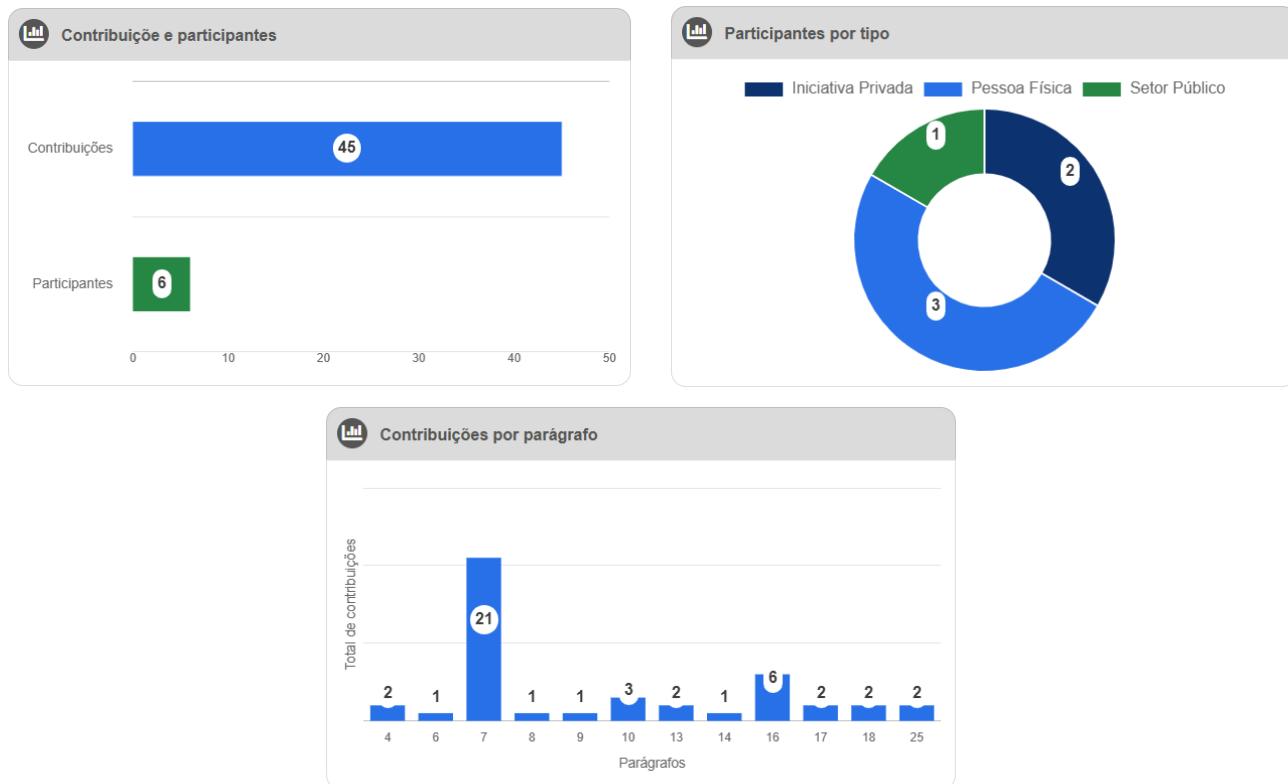
7. Ao longo da Consulta Pública nº 01/2025 foram recebidas **45** contribuições por meio do sistema próprio para recebimento das participações sociais na plataforma “Participa + Brasil”.

8. Em atendimento ao disposto no inciso I do art. 19 do Decreto nº 10.411, de 30 de junho de 2020, o Departamento do Regime de Previdência Complementar da Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social tornou público o Relatório Informações Consulta Pública MPS/SRPC nº 1/2025 (SEI 51823978), com as críticas e as sugestões recebidas e os nomes das pessoas, naturais ou jurídicas, que enviaram as manifestações, conforme devidamente publicado no endereço e 1 e t r ô n i c o : <https://www.gov.br/participamaisbrasil/proposta-de-resolucao-do-cnpc-para-alteracao-da-resolucao-cnpc-n-60-de-7-de-fevereiro-de-2024-e-da-resolucao-cnpc-n-54-de-18-de-marco-de-2022>.

9. Os resultados e dados estatísticos são apresentados a seguir, considerando as contribuições recebidas via sistema e por meio de mensagens eletrônicas.

II. DADOS ESTATÍSTICOS SOBRE AS CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS VIA PLATAFORMA “PARTICIPA + BRASIL”

10. Entre pessoas físicas e representantes da sociedade civil, 6 contribuintes registraram 45 sugestões na plataforma ao longo da consulta pública, conforme detalham os gráficos abaixo.



11. As representações da sociedade civil que apresentaram manifestação à consulta pública fizeram suas sugestões por intermédio das seguintes pessoas físicas:

- Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar - Abrapp, via Patrícia dos Santos Takimoto;
- Bocater Advogados, via Larissa Katharine Vieira Bosco;
- Carlos Alberto Paranhos Coelho;
- Karina Marcon Spechoto Leite;
- Regina Teixeira Recchia; e
- José Lindolfo Magalhães.

12. Registre-se que, além das contribuições recepcionadas por intermédio da plataforma "Participa + Brasil", foram incorporadas na proposta sugestões encaminhadas, posteriormente, pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc, diretamente a esta Secretaria de Regime Próprio e Complementar.

III. ANÁLISE DAS CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS

13. Na presente análise, as contribuições recebidas foram classificadas em três grupos distintos:

- Admitidas:** contribuições relacionadas ao item da consulta pública em que foram inseridas;
- Não admitidas:** contribuições não relacionadas ao item da consulta pública em que foram inseridas; e
- Sem sugestão:** itens da proposta de resolução que não obtiveram contribuições por parte dos participantes da consulta pública.

14. Na sequência, as propostas classificadas foram divididas em quatro grupos de resultado de análise, sendo eles:

- Acatadas:** contribuições que foram consideradas, quanto à forma ou ao conteúdo;

- b) **Parcialmente acatadas:** contribuições que foram parcialmente consideradas, quanto a forma ou conteúdo; ou cujo conteúdo já se encontrava disposto sob quaisquer outros formatos, requerendo apenas esclarecimentos ou ajuste de redação;
- c) **Não acatadas:** contribuições cuja forma e conteúdo não foram aceitas, conforme o entendimento sobre a adequação da proposta;
- d) **Prejudicadas:** contribuições não admitidas na fase de classificação inicial ou itens em que não foram apresentadas propostas de novo texto normativo pelos contribuintes, mas apenas reflexões e comentários relativos ao tópico selecionado.

15. Cabe ressaltar que todas as 45 contribuições registradas na plataforma foram criteriosamente analisadas, sendo que dessas, 20 eram idênticas. Das 25 contribuições efetivamente distintas, 19 não foram acatadas (guardam relação com o dispositivo, porém no mérito não foram incorporadas à proposta), 2 foram parcialmente acatadas (incorporadas parcialmente à proposta) e 4 foram acatadas (incorporadas totalmente à proposta, ainda que com ajustes redacionais).

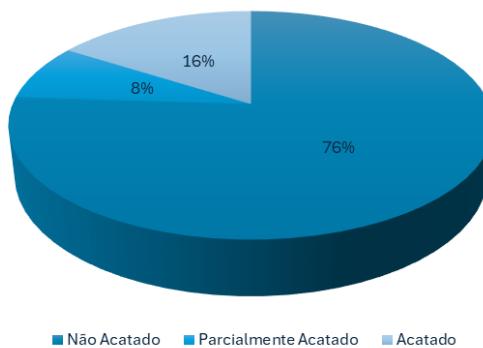
16. O detalhamento de cada sugestão analisada e o resultado da análise podem ser melhor avaliados no Anexo 1 (SEI 54479322) deste relatório.

17. Observe-se que, conforme determina o parágrafo único do art. 19 do Decreto nº 10.411, de 2020, “*o órgão ou entidade não está obrigado a comentar ou considerar individualmente as informações e manifestações recebidas e poderá agrupá-las por conexão ou eliminar as repetitivas e as de conteúdo não conexo ou irrelevante para a matéria em análise*”.

18. A tabela e o gráfico abaixo sintetizam a quantidade de contribuições por classificação e resultado de avaliação:

Contribuições Plataforma Participa + Brasil	45
Repetidas	20
Efetivamente Analisadas	25
Não Acatado	19
Parcialmente Acatado	2
Acatado	4

Consulta Pública - Contribuições Analisadas



IV. CONCLUSÃO

19. A proposta submetida à Consulta Pública nº 1/2025, e posteriormente aprovada pelo CNPC, faz parte do processo de aperfeiçoamento regulatório do segmento fechado de previdência complementar.

20. O objetivo que se visa alcançar com a proposta submetida à consulta pública é aprimorar as atuais regras relativas à inscrição de participantes nos planos de benefícios administrados pelas entidades fechadas de previdência complementar, tendo em vista solicitação dos representantes da sociedade civil no Conselho Nacional de Previdência Complementar, de modo a ampliar seu alcance, contribuindo para o

fomento do regime de previdência complementar e para o aumento da proteção previdenciária de seus participantes, preservadas as premissas da segurança jurídica, transparência e autonomia da vontade das partes.

21. Após análise das contribuições recebidas por intermédio da consulta pública, foi possível observar melhoria da proposta inicialmente apresentada à sociedade, demonstrando a importância desse processo de participação social.

22. A proposta foi submetida a deliberação na 52ª Reunião Ordinária do CNPC, realizada no dia 8 de setembro de 2025, e resultou na Resolução CNPC nº 63, publicada no Diário Oficial da União em 17 de setembro, estando a documentação pertinente disponível no endereço <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/conselho-nacional-de-previdencia-complementar/resolucoes>.

23. À deliberação superior, para ciência, aprovação e autorização de publicação deste Relatório da Consulta Pública MPS/SRPC nº 1/2025.

ANEXO 1: Planilha Contribuições Consulta Pública (SEI 54479322)

Documento assinado eletronicamente

DENISE VIANA DA ROCHA LIMA

Coordenadora de Análise e Monitoramento Regulatório

Documento assinado eletronicamente

MARCIA PAIM ROMERA

Coordenadora-Geral de Normatização e Políticas de Previdência Complementar

Documento assinado eletronicamente

NARLON GUTIERRE NOGUEIRA

Diretor do Departamento do Regime de Previdência Complementar

1. Ciente e de acordo.

2. Com a análise e manifestação desta Secretaria de Regime Próprio e Complementar, encaminhe-se o Relatório da Consulta Pública MPS/SRPC nº 1/2025 para publicação.

Documento assinado eletronicamente

PAULO ROBERTO DOS SANTOS PINTO

Secretário de Regime Próprio e Complementar



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Paim Romera, Coordenador(a)-Geral**, em 07/10/2025, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Denise Viana da Rocha Lima, Coordenador(a)**, em 07/10/2025, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Narlon Gutierrez Nogueira, Diretor(a)**, em 07/10/2025, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto dos Santos Pinto, Secretário(a)**, em 07/10/2025, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54056756** e o código CRC **6B4F8FB0**.

Referência: Processo nº 10133.101964/2023-17.

SEI nº 54056756